

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 00017/23 – PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS** regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.252/2012**, de **06/06/2012**, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc n.º **1.449/2020** de **21/08/2020**, n.º **1.501** de **17/01/2022** e **1.523/2022** de **14/07/2022** e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A **Sessão Pública de Lances**, via ambiente virtual, será realizada às **10:00 (dez) horas do dia 20/09/2023**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – Administração Regional Alagoas, licitação número **1018013**.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas).

b) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/

c) Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

1. OBJETO

A presente licitação destina-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Hotspot de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas, **conforme este edital e seus anexos.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc.

b) Estejam reunidas em consórcio.

c) Estejam com falência decretada.

2.2 – CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 - A senha de acesso de que trata o subitem nº 2.2.2 é pessoal e intransferível, e

seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – REGIONAL ALAGOAS** responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 – CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 2.2.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.3.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

2.3.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

2.3.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem nº 3.1 deste Edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem nº 3.2 deste Edital.

3.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total do lote na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.

b) Que o valor total apresentado corresponde a prestação de serviço de acordo com a forma de julgamento constante do subitem nº 6 deste Edital.

3.1.3 - Deverá apresentar o valor total por lote, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da prestação de serviço que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

3.2 – PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.1.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.2.2 – Deverá constar a descrição completa dos itens propostos.

3.2.3 – Deverá apresentar o preço unitário e o total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.1.3.

3.2.4 - Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

3.2.5 – Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.4.4.

3.2.6 – Deverá realizar a prestação de serviço de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, a contar da assinatura do Contrato.

3.2.7 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

3.2.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9 – Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.

c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF

4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto:

a.1) Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todo o serviço descrito, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que a prestação de serviço tenha sido concomitante.

a.2) O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, período de serviço, frequência de serviço e quantitativo pretendido.

b) Autorização da ANATEL para prestação dos serviços ofertados.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

licitado;

d) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

- 1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e
- 2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da sede da empresa licitante.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.3.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.3.2 – Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico

em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

4.4.1.1 - Os documentos listados no subitem acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

4.4.1.2 - Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 4.1.1.

4.4.2 - Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

4.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.5.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.5.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.5.3 - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.5.4 – A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos

com os respectivos CNPJs.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às 09:00 (nove) horas do dia 20/09/2023, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - As 10:00 (dez) horas do dia 20/09/2023, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2.2 - Conforme previsto no subitem nº 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

5.2.3 - Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.5 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.6 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de

reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - Terá início às 10:00 (dez) horas do dia 20/09/2023. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2.2. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

5.3.5. - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

5.3.5.2. - No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

5.3.6. - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.7. - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.8. - As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

5.3.9. - Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

5.3.10. - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.3.11.- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.12. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.13.- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.14.- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.3.15.- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.3.16.- Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de **até 10 minutos** para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do

reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

5.3.17.- Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

5.3.18.- No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

5.3.19.- Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.3.20.- O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.3.21.- É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

5.3.22. - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

5.4. - ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1. - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

5.4.2. - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, poderá ser solicitada a remessa

para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Pulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57025-340.

5.4.3 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.4.4 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. - Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor TOTAL DO LOTE.

6.2. - Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote.

7. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

7.1. – Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO, e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

7.2. - Realizada a análise da documentação apresentada no item 4 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

- 8.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.2.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.
- 8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 8.4.** Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante **nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas** depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.
- 8.5.** O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 4.1. alínea “a” e 4.1. alínea “c” do presente Edital, para os devidos fins.
- 8.6.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem tiver interesse e direito, as quais devem ser apresentadas no mesmo prazo recursal.
- 8.7.** O recurso interposto, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação independente de contrarrazões, cuja decisão pode ser pela manutenção

ou pela reforma do ato recorrido.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente ou a quem delegar competência, no **prazo total de 10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

8.9. Os recursos interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

8.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

8.12. A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. – Exauridos os procedimentos do Subitem 5.4., caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

10. DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/DN, nos termos da Resolução 1.252/2012, alterada pelas Resoluções Sesc nº 1.449/20 de 21/08/20, nº 1.501 de 17/01/22 e 1.523/22 de 14/07/22.

10.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

10.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

10.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7 – A prestação do serviço ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

11. PENALIDADES:

11.1. - A recusa em assinar o Termo de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS, o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc Regional, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2. – Outras penalidades estão previstas na minuta do Termo de Registro de Preços.

11.3. – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

11.4. – A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12.2. - Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

12.3. - O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescalagoas.com.br – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações.**

13.2. – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

13.3. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

13.4. - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

13.5. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

13.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

13.7 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

13.8. - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

13.9. - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irreatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

13.10. – A qualquer momento, o Sesc/ REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira,

técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

13.11 – A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

13.12. – Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer ao REGIONAL ALAGOAS do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço - Maceió/ AL, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

13.13. – Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília– (DF).

13.14. – O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

13.15. - Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

13.16. – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III - Minuta do Termo de Registro de Preço.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023–PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Especificações técnicas e quantitativo)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação adotará a modalidade de licitação pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote e destina-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Hotspot de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas, **conforme este edital e seus anexos.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Processo Licitatório justifica-se pois a contratação do serviço de hotspot visa atender a unidade Sesc Guaxuma com rede Wi-Fi de alto desempenho e ampla abrangência, atendendo a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões e segurança. Garantirá um melhor controle e qualidade de acesso à rede Wi-Fi. Desse modo, agregará valor à marca, enriquecendo ainda mais a relação cliente x empresa.

2.2. A contratação do serviço de Hotspot Wi-Fi está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sesc Alagoas, referente ao Objetivo Desenvolver a organização por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Visa atender as necessidades das atividades desenvolvidas nas áreas finalísticas e administrativas, no tocante a melhorar a qualidade da comunicação e proporcionar um melhor atendimento à clientela.

2.3. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS, tem a necessidade de aprimorar a infraestrutura de acesso à Internet para clientes na Unidade Sesc Guaxuma, otimizando a oferta de rede wi-fi atendendo as necessidades com relação ao Marco Civil de Acesso à Internet, normas de segurança e LGPD.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) A prestação de Serviço de Hotspot consiste na disponibilização de equipamentos e solução para rede sem fio (Wi-Fi), provendo conectividade à Internet para os usuários que estiverem em toda a extensão da unidade

- Sesc Guaxuma, exceto no estacionamento localizado na rodovia AL 101, S/N;
- b)** A CONTRATADA deverá ter autorização da ANATEL para prestação dos serviços ofertados;
 - c)** Os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço de Hotspot devem ser de propriedade da CONTRATADA, sendo instalados em regime de COMODATO;
 - d)** Não poderão existir filtros ou quaisquer restrições na comunicação que não sejam explicitamente solicitadas pelo SESC ALAGOAS;
 - e)** A taxa de instalação e/ou mudança de endereço não deverá ser superior ao da mensalidade;
 - f)** A LICITANTE poderá realizar a vistoria in loco para levantamentos da infraestrutura necessária à prestação do serviço, com agendamento prévio de até 03 dias úteis que antecede o certame, junto à Gerência de TI, através do e-mail: suportesesc@sescalagoas.com.br ou pelo telefone (82) 3201-2571;
 - g)** Após a ativação do serviço, a equipe técnica do SESC ALAGOAS realizará os testes necessários para homologação;
 - h)** É de responsabilidade da contratada o cabeamento e tubulações necessárias para a entrega da solução, bem como os equipamentos, cabeamento e instalações elétricas etc.;
 - i)** A cobrança dos serviços se iniciará apenas após a efetiva homologação do serviço solicitado;
 - j)** As especificações apresentadas são mínimas, sendo aceitos serviços com características superiores.

4. SUPORTE TÉCNICO

4.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizada pela empresa CONTRATADA deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:

- a)** A CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades do Sesc Alagoas e dentro do escopo solicitado, contando com teleatendimento, via número telefônico específico e/ou portal web de atendimento.
- b)** Caberá à CONTRATADA estimar a estrutura que necessitará para atender a este item e cumprir os níveis de serviço determinados no (Nível Mínimo de Serviço – NMS) deste Termo de Referência.

- c) O suporte técnico de 1º nível terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação: telefone, internet e e-mail.
- d) Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato através de telefone móvel diretamente com qualquer representante da CONTRATADA.
- e) O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado junto à Central de Atendimento, por meio de ligação.

4.2. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.3. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o SESC ALAGOAS, mesmo quando forem necessárias a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

4.4. O atendimento obedecerá aos prazos estipulados no Nível Mínimo de Serviço – NMS;

4.5. Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento dos prazos estimados de solução definitiva, em decorrência da abrangência e complexidade do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor novo prazo, submetendo-o à aprovação do SESC ALAGOAS;

4.6. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do SESC ALAGOAS à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento, e aceite pela equipe técnica do SESC ALAGOAS;

4.7. A CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, a penalidades e/ou multas;

4.8. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do SESC ALAGOAS e solicitará autorização para o fechamento dele. Caso o SESC ALAGOAS não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, o SESC ALAGOAS fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

4.9 A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios, e encaminhados sempre que solicitado pela Gerência de Tecnologia da Informação do SESC ALAGOAS atendendo aos seguintes tópicos;

- a) Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;
- b) Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

- c) Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

4.10 Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para o Sesc Alagoas.

5. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

5.1. Para atendimento do Nível Mínimo de Serviço, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

- a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do serviço. Prazo de Solução Definitiva de 04 (quatro) horas;
- b) Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. Prazo de Solução Definitiva de 06 (seis) horas;
- c) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva de 03 (três) dias úteis.

6. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

6.1. O Serviço de Hotspot deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

6.2. Disponibilidade \geq 98%;

6.3. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o serviço estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- a) Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SESC ALAGOAS. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
- b) Paradas internas sob responsabilidade do SESC ALAGOAS (sem responsabilidade da CONTRATADA);
- c) Para efeito de aferição do SLA, as medições poderão ser realizadas por meio dos roteadores da CONTRATADA.

6.4. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da fórmula “ $D = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$ ”, onde:

- a)** D é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;
- b)** T_i é o somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade (excetuando-se as paradas internas sob responsabilidade do SESC ALAGOAS), em minutos, no mês de faturamento;
- c)** T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

6.5. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até seu retorno às condições plenas de funcionamento;

6.6. Ficam estabelecidos limites de tolerância para o Índice de Disponibilidade Mensal, que ao serem excedidos, determinarão descontos específicos sobre o valor mensal dos custos do respectivo enlace de comunicação, conforme definido a seguir:

- a)** Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% (noventa por cento) ensejarão em desconto de 10% (dez por cento);
- b)** Percentuais de disponibilidade inferiores a 80% (oitenta por cento) ensejarão em desconto de 20% (vinte por cento).

6.7. Alterações nos tempos de disponibilidade identificadas após a emissão da fatura, que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a CONTRATADA e o SESC ALAGOAS, e contempladas na fatura subsequente;

6.8. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

7. O PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações encaminhadas pelo SESC ALAGOAS;

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 01 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços;

7.3. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho;

7.4. Deverá ser fornecido mensalmente relatório contendo os registros das ocorrências no referido período, preferencialmente de forma automatizada.

8. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1.** Os equipamentos devem vir acompanhados de nota fiscal de comodato;
- 8.2.** Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização dos equipamentos (softwares, cabeamento lógico, access point nobreak/estabilizadores se necessários, switches, cabos de energia elétrica novo padrão brasileiro de tomadas etc.);
- 8.3.** O serviço de cabeamento lógico será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.4.** A instalação dos equipamentos para o Serviço de Hotspot deverá obedecer aos seguintes tópicos:
- a) Os dispositivos Access Points serão fixados em paredes de alvenaria com altura máxima de 05(cinco) metros, vigas de madeira dos telhados com altura máxima de 05(cinco) metros ou postes de iluminação interna;
 - b) Infraestrutura necessária para a instalação da solução.

9. PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE IMPLANTAÇÃO

9.1. Após assinatura do Termo de Registro de Preços, o serviço deverá ser instalado em no máximo 30 (trinta) dias corridos, incluindo neste prazo, a implementação das seguintes soluções:

- a) Instalação dos equipamentos nas dependências do Sesc Guaxuma;
- b) Customização das configurações dos equipamentos;
- c) Identificação dos equipamentos;
- d) Configuração da solução Hotspot;
- e) Repasse das informações (IP's, usuário/senha) à equipe de TI do Sesc Alagoas;
- f) Treinamento Hands-on para a equipe de TI e funcionários da unidade Sesc Guaxuma.

9.2. O não cumprimento do prazo acima mencionado implicará na aplicação de sanções administrativas.

10. TABELA DE QUANTITATIVO PREVISTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SOLUÇÃO DE HOTSPOT	60 UNID.
02	ACCESS POINT INDOOR	30 UNID.
03	ACCESS POINT OUDOOR	30 UNID.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

10.1. Por se tratar de um Registro de Preço, o SESC ALAGOAS não tem nenhuma obrigação de contratar todos o quantitativo dos itens 02 e 03 descritos nesta tabela. A utilização, quando couber, será por demanda e de acordo com o interesse do Sesc Alagoas.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preço deverá apresentar valores unitários e totais dos itens da tabela de quantitativo previstos.

12. REDE WIFI

12.1. O SESC ALAGOAS fornecerá o link de internet de 200 MBPS Full Duplex para ser implementado na solução HotSpot.

12.2. A solução deverá ser fornecida de acordo com as características técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência;

12.3. Deve-se considerar o alcance do sinal Wi-Fi no ambiente que apresenta obstáculos a saber espelho d'água, paredes, vegetação etc.;

12.4. A fim de evitar perda ou refração do sinal Wi-Fi, os equipamentos Access Point deverão ser distribuídos uniformemente, podendo utilizar tecnologia Mesh se necessário;

12.5. Os pontos de acesso deverão permitir a conexão de clientes que utilizem padrões WLAN IEEE 802.11a/b/g/n/ac e deverão ser distribuídos de forma a proporcionar as melhores condições de conexão nas áreas definidas pelo CONTRATANTE;

12.6. Possuir sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre Access Points próximos, para otimizar a performance;

12.7. Os pontos de acesso sem fio (Access Point) devem ser homologados pela Anatel;

12.8. As áreas a serem abrangidas com Access Point outdoor são:

- a) Bloco Porto Calvo com 06 apartamentos;
- b) Bloco Penedo com 10 apartamentos;
- c) Bloco Massayó com 10 apartamentos;
- d) Bloco Marechal com 10 apartamentos;
- e) Toda área externa aos Blocos dos apartamentos e Recepção da Pousada;
- f) Área das churrasqueiras;
- g) Quiosques da academia e brinquedoteca;
- h) Recepção do Bloco Administrativo;
- i) Quadra coberta futsal e entorno;

- j) Campo de Futebol e entorno;
- k) Área de jogos de mesa;
- l) Área dos quiosques próximo à piscina, espaço recreativo e bar;
- m) Área das piscinas e entorno.

12.9. As áreas a serem abrangidas com Access Point indoor são:

- a) Recepção da Pousada;
- b) Restaurante dos hóspedes;
- c) Bloco Administrativo;
- d) Restaurante do público;
- e) Cozinha industrial;
- f) Sesc Multiuso/Convivências.

12.10. Cada Access Point deverá suportar no mínimo 200 conexões simultâneas;

12.11. Não haverá limite de dispositivos por usuários;

12.12. Conforme este Termo de Referência os equipamentos necessários para a instalação da rede Wi-Fi devem ser de propriedade da CONTRATADA, sendo instalado em regime de comodato;

12.13. Será necessário fornecimento de filtro de conteúdo para a solução com regras a serem definidas no momento da implantação, junto à equipe de Tecnologia da Informação do Sesc Alagoas;

12.14. A empresa interessada poderá realizar a vistoria in loco para verificar a infraestrutura necessária para a prestação do serviço, com visita pré-agendada;

12.15. A rede Wi-Fi não será utilizada em aplicações corporativas;

12.16. Permitir controle de banda.

13. SOLUÇÃO HOTSPOT

13.1. A solução deve estar de acordo com a Lei de Proteção de Dados -LGPD nº 13.709/2018;

13.2. Está em conformidade perante a lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, referente ao marco civil da internet;

13.3. A solução deverá conter sistema de gerenciamento de cadastro de usuário para autenticação à rede Wi-Fi com recurso de delimitador de tempo;

13.4. A autenticação do usuário será através de portal web, com captive portal, que poderá ser customizada pelo Sesc Alagoas;

13.5. Permitir cadastro de banners publicitários na página de autenticação com administração fácil e intuitiva que será de uso da Gerência de Comunicação;

- 13.6.** Possibilitar a disponibilização de pesquisa de satisfação para a clientela logada na rede;
- 13.7.** A tela de cadastro deverá exigir nome, CPF, data de nascimento, confirmação através de checkbox com os termos de consentimento e política de privacidade disponibilizados pelo Sesc Alagoas;
- 13.8.** Deverá possuir registro e armazenamento dos acessos (usuário, endereço ip, mac address, data, páginas visitadas, dados trafegados) por no mínimo 12 (doze) meses, com possibilidade de exportação dos dados para outra fonte de dados externa com finalidade de retenção das informações para consultas;
- 13.9.** O gerenciamento do portal deverá ser unificado de modo que o SESC ALAGOAS possua o controle único de todos os pontos de acessos configurados;
- 13.10.** Deve possibilitar configuração de tempo de expiração do login;
- 13.11.** Realizar o controle de usuário e tempo de acesso;
- 13.12.** Deverá gerar Voucher individual com limite de tempo;
- 13.13.** Gerar vouchers personalizados;
- 13.14.** Para usuários day-use, além do cadastro normal já citado, também deve ser capaz de gerar e aceitar códigos de acesso com validade de tempo pré-determinada (Voucher de acesso);
- 13.15.** Deverá possuir sistema de bilhetagem;
- 13.16.** Liberação de acesso para os hóspedes da Pousada, através do número do quarto ou CPF, e senha previamente liberada pelo atendente da Recepção, com tempo de expiração pré-definida no checkin;
- 13.17.** Gerar relatórios de autenticação dos acessos;
- 13.18.** Dashboard dinâmico com informações administrativas como: Quantidade de usuários conectados, quantidade conexões mês, quantidade de tentativas de acesso, quantidade de dados trafegados;
- 13.19.** Integração com Google Maps para geolocalização dos equipamentos;
- 13.20.** Relatórios gerenciais como: Navegação por usuário, banda utilizada, Tempo de conexão, Conexões simultâneas;
- 13.21.** O portal web de autenticação, bem como a ferramenta de administração e gerência, devem ser acessadas via web nativo;
- 13.22.** A aplicação deverá estar hospedada nos servidores da CONTRATADA e tenha garantia de disponibilidade de 99,7%;
- 13.23.** Permitir Criação de usuários administradores do sistema com nível de permissão;
- 13.24.** Permitir autenticação por login de redes sociais ou cadastro;
- 13.25.** Possuir lista de DHCP entregues;
- 13.26.** Permitir incluir/editar/excluir usuários;
- 13.27.** Permitir ao usuário administrador obter as seguintes informações:

- a) Bloquear equipamento do cliente conectado;
- b) Exibir nível do sinal do cliente;
- c) Histórico de conexão do cliente por equipamento;
- d) Relatório de monitoramento;
- e) Reiniciar equipamento Access Point pelo software;
- f) Nome do dispositivo do cliente conectado.

14. ADEQUAÇÕES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DO SERVIÇO DE HOTSPOT

14.1. A solução Hotspot deverá estar adequada às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD);

14.2. Os dados cadastrais e as informações de acesso poderão ser registrados apenas com o consentimento do titular, ou seja, o acesso à internet só acontecerá após o aceite dos Termos de Consentimento e confirmação de leitura da Política de Privacidade do Sesc Alagoas;

14.3. As solicitações de consentimento serão apresentadas no momento do login na rede, e poderão ser revogadas pelo usuário a qualquer momento;

14.4. O envio de campanhas, pesquisas e vouchers só serão liberados se o cliente consentir que deseja recebê-los.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Termo de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

15.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Termo ou na execução das atividades ligadas a este Termo.

15.3. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

15.4. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos

e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

15.5. A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Termo, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.6. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

15.7. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.8. A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Termo, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Termo.

15.9. A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Termo indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

15.10. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Termo.

15.11. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

15.12. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

15.13. O presente Termo não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

15.14. A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Termo.

15.15. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Termo.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O Sesc, através do Fiscal do Termo de Registro de Preço e da equipe técnica da Gerência de Tecnologia fará acompanhamento do serviço, após a contratação e instalação, para apoio, orientação e fiscalização do cumprimento das obrigações.

16.2. A fiscalização e supervisão serão exercidas pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia e Informação e do fiscal do Termo de Registro de Preço, e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade com o Sesc.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DO CONTRATANTE

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do fornecedor vencedor da licitação;

- b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega formalizada por meio do Pedido, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos itens;
- c)** Receber os itens entregues pelo fornecedor vencedor da licitação que estejam em conformidade com as especificações;
- d)** Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue distinto das especificações ou que não apresentarem condições para uso;
- e)** Comunicar previamente ao fornecedor vencedor da licitação, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na prestação de serviços do objeto deste Processo Licitatório;
- f)** Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com o prazo estabelecido para pagamento pela entidade;
- g)** Analisar os itens entregues para fins de atesto e verificação de conformidade com as especificações solicitadas no Anexo I deste Edital.

17.2. DA CONTRATADA

Além das obrigações presentes no Capítulo VII da Resolução Sesc nº 1252/12, a CONTRATADA deverá:

- a)** Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ou documento equivalente;
- b)** Fornecer o objeto da presente licitação, obedecendo TODAS as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- c)** Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;
- d)** Ficará obrigada a sanar qualquer situação em desacordo ao objeto da presente licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do fornecedor ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto do Pedido;
- f)** Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao serviço;
- g)** Incluir no valor proposto para os serviços todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do PEDIDO DE COMPRA, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- h)** Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos serviços, objeto do Pedido, que se fizerem convenientes ou necessárias;
- i)** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista ao serviço;
- j)** É vedado ao fornecedor transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Pedido ou documento equivalente;
- k)** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao PEDIDO DE COMPRA, que venham a ser solicitados pelo Sesc Alagoas;
- l)** Deverá atender quanto às normas e documentos de referência;
- m)** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- o)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Sesc Alagoas;
- p)** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- q)** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Sesc Alagoas, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;
- r)** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Sesc Alagoas;
- s)** Comunicar ao Gestor do contrato, designado formalmente pelo Sesc Alagoas, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do instrumento;
- t)** Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos;
- u)** Emitir, no mínimo uma vez por mês, os relatórios e gráficos do monitoramento dos serviços garantindo a avaliação de sua utilização, ou disponibilizá-los por meio eletrônico;

- v) Emitir nota fiscal de equipamentos em comodato durante a instalação ou substituição deles;
- w) Realizar a manutenção dos equipamentos em comodato de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência;
- x) Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pelo Sesc Alagoas neste Termo de Referência;
- y) Instalar os equipamentos nos locais indicados neste Termo de Referência, no prazo estabelecido;
- z) Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
- aa) Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Sesc Alagoas;
- bb) Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;
- cc) Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Sesc Alagoas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação;
- dd) Disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

18. DO FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

18.1. O fornecedor apresentará nota fiscal junto com o objeto da presente licitação, em cada local onde serão efetuadas cada entrega, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo responsável;

18.2. Constatando o Sesc Alagoas qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o Sesc Alagoas isento de multa e juros;

18.3. O número do CNPJ da CONTRATADA constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou o PEDIDO DE COMPRA;

18.4. A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao fornecedor para correções, recomeçando

a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida;

18.5. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da entrega, a saber:

- a) Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia **Sesc Guaxuma**, inscrito no CNPJ sob o Nº **04.342.459/0002-05**, situada na Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL, CEP: 57038-760.

18.6. Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, somente serão efetuados em nome do fornecedor;

18.7. O fornecedor deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da entrega realizada, como tipo e quantitativo, valor unitário e total para cada item, local, data e dados bancários para pagamento.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos pelo serviço serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado;

19.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do PEDIDO DE COMPRA, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o SESC ALAGOAS aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa vencedora;

19.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e

quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do PEDIDO DE COMPRA;

19.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Toda a solução deverá ser fornecida por uma única empresa;

20.2. Somente serão aceitas propostas que contemplem todos os itens;

20.3. As condições e especificações técnicas aqui apresentadas são mínimas, sendo aceitos equipamentos, softwares e serviços com características técnicas superiores, desde que sejam totalmente compatíveis com o exigido;

20.4. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global;

20.5. Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

1.1. A presente Proposta tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Hotspot de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas, **conforme este edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	----			--	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____, ____ (extenso _____).

2. DOS PRAZOS

a. Após assinatura do Termo de Registro de Preços, o serviço deverá ser instalado em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

b. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Comissão Permanente de Licitação para análise e eventual autorização através do e-mail: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

3. LOCAL DO SERVIÇO

3.1. Unidade Sesc Guaxuma, CNPJ: 04.342.459/0002-05, Razão Social: Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas. Rua Coronel Saraiva, S/N, Guaxuma, Maceió-AL – Cep.: 57.038-760.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

OBSERVAÇÃO:

- I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

- II- Os itens deverão atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023–PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2023-TRP-0XX

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2023, na sede do **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1.449/20 de 21/08/20, nº 1.501 de 17/01/22 e Sesc nº 1.523/2022 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, conforme julgamento do **Processo n.º XX/XXXX**, para **REGISTRO DE PREÇO**, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX – XXX/XX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolve firmar o presente Instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados neste Instrumento, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Hotspot de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas, conforme este edital e seus anexos, de acordo com os preços registrados neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das Partes.

2.2. Durante o prazo de vigência deste Termo de Registro de Preço, o Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, não se obriga a adquirir os itens objetos deste Termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para as Instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

3.1 Constituem Partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL n.º XXXX/XXXX**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Termo de Registro de Preço.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

3.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

3.2.1 Termo de Registro de Preço;

3.2.2 Termo de Referência;

3.2.3 Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

3.2.4 Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1. A cada serviço o pagamento será realizado pelo Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

4.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome do FORNECEDOR. Em hipótese alguma, o Sesc ALAGOAS aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a beneficiária do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS em tela.

4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo de Registro de Preços.

4.4. O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do Sesc ALAGOAS, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados da respectiva Unidade Operacional do Sesc ALAGOAS.

4.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

4.6 Constatando o Sesc ALAGOAS, qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao FORNECEDOR para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

4.7 O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Termo de Registro de Preços.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

4.8 A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao FORNECEDOR para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

4.9. O FORNECEDOR deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação de serviços do Sesc ALAGOAS, a saber:

c) SESC GUAXUMA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0002-05, situada na Rua Coronel Saraiva, S/N, Guaxuma, Maceió-AL – Cep.: 57.038-760.

4.10 Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do local da prestação de serviços e respectivos CNPJ. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Termo de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome do FORNECEDOR.

4.11 O FORNECEDOR deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da prestação de serviços, como tipo e quantitativo de cada item, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução e dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Fornecedor autor do menor preço registrado:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1 Para cada prestação de serviço, de acordo com as necessidades Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, será emitido Pedido ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, no Edital Pregão Eletrônico SESC – AR/AL Nº xxxx/xxxx, seus anexos e/ou adendos, o qual autorizará a prestação de serviços.

6.1.1. O fornecedor vencedor do processo licitatório deverá prestar o serviço juntamente com a nota fiscal nos locais indicados e descritos em cada item licitado, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08h às 16h.

6.1.1.1. SESC GUAXUMA: Situada na Rua Coronel Saraiva, S/N, Guaxuma, CEP 57.038-760, Maceió/ AL.

6.1.2. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.4. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias após a emissão do Pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 O FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas neste Termo de Registro de Preço, no Edital e seus anexos e/ou adendos e na Lei, obriga-se a:

7.1.1. Além das obrigações presentes no Capítulo VII da Resolução Sesc nº 1252/12, a CONTRATADA deverá:

- a)** Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ou documento equivalente;
- b)** Fornecer o objeto da presente licitação, obedecendo TODAS as especificações técnicas deste Termo de Referência;

- c)** Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;
- d)** Ficará obrigada a sanar qualquer situação em desacordo ao objeto da presente licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do fornecedor ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto do Pedido;
- f)** Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao serviço;
- g)** Incluir no valor proposto para os serviços todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do PEDIDO DE COMPRA, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- h)** Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos serviços, objeto do Pedido, que se fizerem convenientes ou necessárias;
- i)** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista ao serviço;
- j)** É vedado ao fornecedor transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Pedido ou documento equivalente;
- k)** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao PEDIDO DE COMPRA, que venham a ser solicitados pelo Sesc Alagoas;
- l)** Deverá atender quanto às normas e documentos de referência;
- m)** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- o)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Sesc Alagoas;
- p)** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens

- que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- q)** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Sesc Alagoas, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;
 - r)** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Sesc Alagoas;
 - s)** Comunicar ao Gestor do contrato, designado formalmente pelo Sesc Alagoas, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do instrumento;
 - t)** Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos;
 - u)** Emitir, no mínimo uma vez por mês, os relatórios e gráficos do monitoramento dos serviços garantindo a avaliação de sua utilização, ou disponibilizá-los por meio eletrônico;
 - v)** Emitir nota fiscal de equipamentos em comodato durante a instalação ou substituição deles;
 - w)** Realizar a manutenção dos equipamentos em comodato de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência;
 - x)** Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pelo Sesc Alagoas neste Termo de Referência;
 - y)** Instalar os equipamentos nos locais indicados neste Termo de Referência, no prazo estabelecido;
 - z)** Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
 - aa)** Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Sesc Alagoas;
 - bb)** Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;
 - cc)** Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Sesc Alagoas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação;
 - dd)** Disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

7.2. As obrigações mencionadas acima não isentam o Fornecedor da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial, e as demais previstas neste Termo de Registro de Preços.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

8.1. Constituem obrigações do **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX–PG, as abaixo elencadas:

- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o serviço formalizado por meio do Pedido, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva prestação do serviço;
- 8.1.3. Receber os serviços prestados pelo fornecedor vencedor da licitação que estejam em conformidade com as especificações;
- 8.1.4. Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer serviço entregue distinto das especificações ou que não apresentarem condições para uso;
- 8.1.5. Comunicar previamente ao fornecedor vencedor da licitação, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na prestação de serviços do objeto deste Processo Licitatório;
- 8.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com o prazo estabelecido para pagamento pela entidade;
- 8.1.7. Analisar os itens entregues para fins de atesto e verificação de conformidade com as especificações solicitadas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica designada a Gerência de Tecnologia, como **Gestora do Termo de Registro de Preços e Unidade Fiscal Técnica**, assim como a Gerência de Aquisições, como **Unidade Gestora Administrativa**, do presente Termo de Registro de Preços, cabendo-lhes:

GESTORA DO TRP	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	GESTOR ADMINISTRATIVO DO TRP
----------------	------------------------	------------------------------

Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto do TRP e apresentar, formalmente, os fiscais do TRP.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o TRP (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do TRP, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto do TRP.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do TRP sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação do TRP com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do TRP		Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de realinhamento de preços observados os termos do TRP.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Controlar prazos do TRP, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc. Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do TRP e Fiscal Técnico

9.2 A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto deste Termo de Registro de Preços.

9.3 O Fornecedor aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

10.1. A comunicação entre as partes será através dos contatos respectivos:

10.1.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1.1. Gestor do Termo: Gerencia de Tecnologia, (82) xxxx-xxxx e e-mail: xxxxxxxx@sescalagoas.com.br.

10.1.1.2. Unidade Fiscal Técnica: Analista, (82) xxxx-xxxx e e-mail: xxxxxxxxxxxx@sescalagoas.com.br.

10.1.1.3. Gestor Administrativo: Gerência de Aquisições, (82) xxxx-xxxx e e-mail: xxxxxxxx@sescalagoas.com.br.

10.1.2. DA CONTRATADA:

10.1.2.1. Pelo telefone (xx) xxxxxxxx e e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxx.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

11.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se especificamente formalizado por meio de Instrumento Aditivo.

11.2 O fato de uma das Partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de exigir da Parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com os Contratantes por prazo não superior a 02 (dois anos).

12.2. - A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

12.3. - A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço.

12.4. - Para a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preço será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5. - A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

a) Multa por atraso: na prestação de serviços, objeto deste Instrumento, o Fornecedor incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço.

b) Pela inexecução parcial deste Termo de Registro de Preço e pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto deste Termo de Registro de Preço por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de

5% (cinco por cento) do valor total deste Termo de Registro de Preço, sem prejuízo da rescisão unilateral do Termo.

c) Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, o Fornecedor incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço.

12.6. - A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão do Termo de Registro de Preço.

12.7. - A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preço não afasta o dever do Fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pelo Fornecedor.

12.8. - Quando o Fornecedor for notificado de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

12.9. - O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, nos termos deste Termo de Registro de Preço.

a) Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante.

b) Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que o Fornecedor tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

12.10. - O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Termo de Registro de Preço é considerado inadimplemento.

12.11. - A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preço não afasta o dever do Fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Detentora do menor preço terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições deste Termo de Registro de Preço.

13.1.2. Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.3. Justificadamente, não for mais interesse do Sesc – Administração Regional Alagoas.

13.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste Termo de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Termo de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

14.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Termo ou na execução das atividades ligadas a este Termo.

14.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

14.3. O Fornecedor deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto do Termo.

14.4. O Fornecedor, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Termo, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais

demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.5. O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

14.6. O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.7. O Fornecedor deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Termo, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Termo.

14.8. O Fornecedor deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Termo indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

14.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Termo.

14.9.1. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

14.10. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

14.11. O presente Termo não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.

14.12. O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Termo.

14.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc – Administração Regional Alagoas, nos termos da Resolução 1.252/2012 de **06/06/12**, alterada pelas Resoluções Sesc nº **1.449/20** de **21/08/20**, Sesc nº **1.501/22** de **17/01/22** e Sesc nº **1.523/2022** de **14/07/2022**.

16.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

16.2.1. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o Fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.2.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

16.2.3. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

16.7. A prestação de serviço ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.8. Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preço competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

16.9. Caberá ao Fornecedor do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Sesc Alagoas poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Termo de Registro de Preços, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

17.2. O presente Termo de Registro de Preços poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo Sesc Alagoas, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

17.2.1. Inadimplência do **FORNECEDOR** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Termo de Registro de Preço, desde que, notificado, o **FORNECEDOR** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

17.2.2. Falência, liquidação e estado de insolvência do **FORNECEDOR**.

17.2.3. Reiteradas reclamações por parte do Sesc Alagoas quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Termo, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

17.2.4. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.

17.2.5. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

17.2.6. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Sesc Alagoas, prejudique a execução do objeto contratado.

17.2.7. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade do **FORNECEDOR** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do Sesc Alagoas.

17.2.8 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

17.3. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do Termo, o **FORNECEDOR** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

17.4. O **FORNECEDOR** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Sesc Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As quantidades dos produtos previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

18.2. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

18.3. Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

de Alagoas.

18.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termo de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

18.5 Caberá ao Fornecedor observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam este Termo de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Maceió, xx de xxxxxx de 2023.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO
DE ALAGOAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____